

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 26 de outubro de 2023 • Edição Extraordinária 2628 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 833/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CHAMAMENTO Nº007/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2023
Objeto	PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS DE "CAMARÓTES" E "BANGALÓS" NO EVENTO "EXPO PRIMAVERA 2023", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ARENA MULTIEVENTOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 834/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 417/2023	CRENCIAMENTO: 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTES E AUDIOVISUAL, MODALIDADE ARTE GRÁFICA, JUNTO AO PROJETO "SALA DO FUTURO", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 835/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 503 de 21 de setembro de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **KARULLYNA ALVES DE SOUSA SILVERIO**, para exercer a função de **Farmacêutico**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS**DECRETO Nº 2.365 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022.”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos trinta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMEN.E MATERI.PERMANENTES	1500-OUTROS RECURSOS	500.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2001MANUTENCAO DEP ADMINISTRATIVO

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500-OUTROS RECURSOS	30.000,00

TOTAL **530.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos trinta mil reais), serão utilizados os recursos abaixo, obedecendo à previsão da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, III, anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500-OUTROS RECURSOS	500.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função.....: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2003MANUTENCAO ACAO LEGISLATIVA

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1500-OUTROS RECURSOS	30.000,00

TOTAL **530.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
CONTADOR

JLS/ELO.

LEIS

LEI Nº 2.211 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder os Lotes que menciona, para Augusta e Respeitável Loja Simbólica Luz do Cerrado NR 3836 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público dos lotes de terreno sob nº 09 (nove), 14 (quatorze), e 18 (dezoito) da quadra 10 (dez), do loteamento JARDIM ITÁLIA, sendo que cada lote com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área, em favor da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA LUZ DO CERRADO NR 3836, inscrito no CNPJ nº 09.262.423/0001-54.

Art. 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto a ampliação da sede própria da cessionária.

§1º. A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§2º. O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§3º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA LUZ DO CERRADO NR 3836, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

§4º. Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja a utilização como sede da associação, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, a utilização como moradia, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", que terá o memorial descritivo e croqui da área anexo, por um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Parágrafo Único - Ao fim do prazo da cessão de uso, o imóvel retornará ao município, ficando o cessionário sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, salvo no caso de renovação da cessão.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1130 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de outubro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 (Regido pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Sector/Orgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Tipo:	“MAIOR OFERTA”
Objeto:	PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS DE “CAMAROTES” E “BANGALÔS” NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2023”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ARENA MULTIEVENTOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	01 de novembro de 2023
Hora:	09:00 horas (Horário de Cuiabá – MT)
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
LOCAL, DIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOPRIMAVERA 2023	
Dia do evento:	29/11/2023 (Quarta-feira) à 02/12/2023 (sábado)
LOCAL:	Avenida dos Lagos, Arena Multi Eventos.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	
Primavera do Leste, 25 de outubro de 2023	
Adriano Conceição de Paula Presidente da CPL	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 (Regido pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Seto/Orgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
Tipo:	MAIOR OFERTA
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2023”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ARENA MULTIEVENTOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	01 de novembro de 2023.
Hora:	10h00min (horário de Cuiabá - MT)
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
LOCAL, DIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPO PRIMAVERA 2023	
Dia do Evento:	29/11/2023 (Quarta-feira) à 02/12/2023 (sábado)
LOCAL:	Avenida dos Lagos, Arena Multi Eventos.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	
Primavera do Leste, 25 de outubro de 2023	
Adriano Conceição de Paula Presidente da CPL	

**RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 399/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2623, do dia 20 de outubro de 2023, na página 03 (três).

Onde se lê: “Marilene Vieira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social”.

Leia-se: “Adriana Tomasoni - Secretária Municipal de Educação”.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 23 de outubro de 2023.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1655/2023, em favor de IVO JORGE DOS SANTOS - MEI, para prestação de Serviços de Locução, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais),

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 23 de outubro de 2023.

Antônio Francisco Batista Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

*original assinado nos autos do processo

EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2023

II PRÊMIO PRIMAVERA DE ARTES VISUAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO **lista dos SELECIONADOS ao Edital Nº 004/2023 do II PRÊMIO PRIMAVERA DE ARTES VISUAIS.**

ORDEM	NOME	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
1º	FRED GUSTAVOS	FLORA ET LUMEN	SELECIONADO
2º	GIOVANI GABRIEL	CENAS E RETRATOS	SELECIONADO
3º	REGINA LÚCIA DA ROCHA PITTA LIMA	DESDOBRAMENTOS DO TEMPO	SELECIONADA
4º	RAFAELA ALVES SALOMÃO	/IMAGINE O AMANHÃ	SELECIONADA
5º	ROBERTA CADORE FOTOGRAFIA LTDA	PANTANAL MATO GROSSO	SELECIONADA
6º	GLADSTON GRITOWISK	COLAGENS DA MINHA PAREDE	CLASSIFICADO
7º	PAULO DA SILVA LUCAS NETO (ALICE ANAYUMI)	GENTILIS – DE CIMA DO MUNDO EU VEJO A VIDA	CLASSIFICADA
8º	MULTIMIDIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	VOZES	CLASSIFICADA
9º	LUIZ MARCHETTI	O CANAL AUTORAL: DOCUMENTÁRIOS, FICÇÕES E POESIAS VISUAIS DE LUIZ MARCHETTI	CLASSIFICADO
10º	TY ABREU NEGOCIOS CRIATIVOS	ESSÊNCIA MATO GROSSO: ABSTRAÇÃO – CORES DESSA TERRA	CLASSIFICADA
11º	VIVIANE PAULA VILELA	MANDALAS EM CORES	CLASSIFICADA
12º	BÁRBARA SERAFIM	FLUXO CONTÍNUO	CLASSIFICADA
13º	ATELIE DE CERÂMICA GRACIELLY MARTINEZ	ESCULPINDO A DIVERSIDADE: A NATUREZA HUMANA EM FORMA	CLASSIFICADA
14º	MARDEN CARDOSO SOUSA	BARRACAS	CLASSIFICADO
15º	HALE ANIMAÇÃO DE FESTAS	ARAMANHADO	CLASSIFICADO
16º	FERNANDO EMANUEL MEHOUDAR CORREIA	PRELÚDIOS DE UMA POÉTICA VISUAL	CLASSIFICADO
17º	MARCIO ANDRADE LIMA	FACES	CLASSIFICADO
18º	JOSÉ ANTONIO LISBOA BRANDÃO	AS ANDANÇAS DE LISBRAN	CLASSIFICADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023
VIII FESTIVAL MANOEL DE BARROS DE POESIA, LITERATURA, ROTEIRO E DRAMATURGIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A **RELAÇÃO FINAL DE VENCEDORES NAS MODALIDADES DE DECLAMAÇÃO E POEMA INÉDITO** no edital de Concurso Nº 002/2023 - VIII FESTIVAL MANOEL DE BARROS DE POESIA, LITERATURA, ROTEIRO E DRAMATURGIA

MODALIDADE DECLAMAÇÃO
CATEGORIA: MIRIM

DECLAMADORES PREMIADOS

	NOME	POEMA
1º Premiado	Luiza Salvatori Piovesan Pereira	As Meninas – Cecília Meireles
2º Premiado	Anny Caroline Candido	Guarda- Chuvas – Rosana Rios
3º Premiado	Valentina Raiane Tobias	A Bailarina – Cecília Meireles
4º Premiado	Bella Teixeira Messias de Carvalho	Quando eles souberem – Maria Dinorah

MODALIDADE DECLAMAÇÃO
CATEGORIA: JUVENIL

DECLAMADORES PREMIADOS

	NOME	POEMA
1º Premiado	Luiza Gonçalves Barão	Quase – Sarah Westphal
2º Premiado	Isabella Renosto Lorenzton	Pertencer -Clarice Lispector
3º Premiado	Manuela Bortoluzzi Camargo	Meu pai -Jadir Oliveira
4º Premiado	Manuela Oliveira Rodrigues	Cordel da LBI – Leis Brasileira de Inclusão - Tião Simpatia

MODALIDADE DECLAMAÇÃO
CATEGORIA: LIVRE

DECLAMADORES PREMIADOS

	NOME	POEMA
1º Premiado	Carlos Felipe Soares da Silva	Junção dos textos "ABC do Nordeste Flagelado" e "O Padre Henrique e o Dragão da Maldade" do poeta Antônio Gonçalves da Silva
2º Premiado	Gladston Neves de Almeida	A poesia e a lógica do incompreensível - Gladston Neves de Almeida
3º Premiado	Amanda Caroline Costa da Roza	O casal -Dimas Costa
4º Premiado	Greice Caroline Costa da Roza	Tempo, raça e tradição – Maria Beatriz Magalhães Santos

MODALIDADE DECLAMAÇÃO
CATEGORIA: POETAS MATO -GROSSENSES

DECLAMADOR PREMIADO

	NOME	POEMA
1º Premiado	Murilo Gabriel de Oliveira	O apanhador de desperdícios -Manoel de Barros

MODALIDADE POEMA INÉDITO
CATEGORIA: MIRIM

AUTORES PREMIADOS

	NOME	POEMA
1º Premiado	Giovana Maia Souza	A combinação perfeita
2º Premiado	Antonella Anastácio Pampado	Antonella
3º Premiado	Rafael Justino Freitas	A primavera da Primavera

MODALIDADE POEMA INÉDITO
CATEGORIA: JUVENIL

AUTORES PREMIADOS

	NOME	POEMA
1º Premiado	Layane Correia da Silva Marçal	Arrepsia Cósmica
2º Premiado	Gabriela Magela Ribeiro	Chuva
3º Premiado	Isabele Sousa Monteiro da Silva	Miscelândia

MODALIDADE POEMA INÉDITO
CATEGORIA: LIVRE

AUTORES PREMIADOS

	NOME	POEMA
1º Premiado	Darci Souza Junior	O Brado Retumbante
2º Premiado	Paulo da Silva Lucas Neto*	Manancial
3º Premiado	Luciane Silvério Rodrigues	O pão desprezado

*Nome social: Alice da Silva Lucas

Tornamos público e para conhecimento de todos os interessados de que após proferida a decisão da Comissão Avaliadora; não houve recurso interposto contra o resultado preliminar dos vencedores nas modalidades Declamação e Poema Inédito.

Primavera do Leste, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Considerando os Critérios e Procedimentos da Lei Municipal de Nº 1.781/2019 que versam sobre questões habitacionais;

Considerando que Vossas Senhorias ainda não assinaram o Contrato/Termo de Cessão de Uso com Cláusula Resolutiva do imóvel localizado na Rua Perimetral esquina com a Rua Mandarin, Quadra 25, Lote 15, do Residencial Cristo Rei – Feliz Natal em Primavera do Leste-MT.

A Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, **NOTIFICAM** os Senhores: **Therezinha da Silva Amaral**, portadora do CPF: ***.608.371-**, e **Aparício Ferreira Amaral** portador do CPF: ***.293.551-**, comparecerem no prazo de **07 (sete) dias úteis** a contar da data de publicação desta, na Secretaria de Assistência Social, Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Piracicaba, nº 1.391, Centro de Primavera do Leste –MT, **para regularizar a situação do imóvel**, localizado na Rua Perimetral esquina com a Rua Mandarin, Quadra 25, Lote 15, do Residencial Cristo Rei – Feliz Natal em Primavera do Leste-MT, **sob penas judiciais cabíveis**.

NOTIFICAÇÃO

Considerando os Critérios e Procedimentos da Lei Municipal de Nº 1.781/2019 que versam sobre questões habitacionais;

Considerando que Vossas Senhorias ainda não assinaram o Contrato/Termo de Cessão de Uso com Cláusula Resolutiva do imóvel localizado na Rua Perimetral esquina com a Rua Mandarin, Quadra 25, Lote 15-A, do Residencial Cristo Rei – Feliz Natal em Primavera do Leste-MT.

A Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, **NOTIFICAM** os Senhores: **Patrícia Aparecida Bernardo**, portadora do CPF: ***.264.761-**, e **Maximiro da Silva Amaral** portador do CPF: ***.536.191-**, a comparecerem no prazo de **07 (sete) dias úteis** a contar da data de publicação desta, na Secretaria de Assistência Social, Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Piracicaba, nº 1.391, Centro de Primavera do Leste –MT, no horário das 07 as 13 horas, **para regularizar a situação do imóvel** localizado na Rua Perimetral esquina com a Rua Mandarin, Quadra 25, Lote 15 - A, do Residencial Cristo Rei – Feliz Natal em Primavera do Leste-MT, **sob penas judiciais cabíveis**.

SECRETARIA DE FAZENDA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, convida a população para participar da Audiência Pública Online, para avaliação e discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2024 do Município de Primavera do Leste-MT.

Trata das prioridades e investimentos a serem realizados no próximo ano, com os recursos do orçamento do Município, portanto, a participação da população é de suma importância e visa aproximar o poder público da sociedade.

Data: 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Horário: 18h00min.

Local: Canal Oficial de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (Youtube).

Link: https://www.youtube.com/channel/UCxuPK4taEg_aJt5iYonnDw

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 060/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui e regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniforme para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Primavera do Leste, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme abrange os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

§ 1º Excetuam-se da obrigatoriedade do uso de uniforme, mencionado no caput deste artigo, os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria, nos termos do art. 58, inciso XI, da Lei Federal nº 8.906/94 – EAOAB.

§ 2º Também não se submetem à obrigatoriedade de uso de uniforme os Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal, que permanecem vinculados aos padrões de vestimenta adequados para o exercício de suas atribuições no recinto da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Art. 3º A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente uniforme aos seus servidores, conforme especificações estabelecidas no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão termo de compromisso, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso.

§ 3º O servidor que se desligar do quadro de cargos da Câmara Municipal deverá devolver o uniforme adquirido, no Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera do Leste 23 de outubro de 2023.

Valdecir Alventino Da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT

ANEXO 01 - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME

A obrigatoriedade busca por um claro conceito de igualdade, pertencimento e cidadania no ambiente de trabalho. Além disso, proporcionará a identificação dos servidores durante o expediente de trabalho, ajudando a toda população na fiscalização da prestação dos serviços públicos. Neste sentido, a presente proposição disciplinara neste manual de identidade visual, um modelo de uniforme adotado, afim reverenciar e valorizar o serviço prestado como servidores deste órgão público, sendo obrigatório a fidelidade na reprodução. Deverão seguir os seguintes padrões:

Camisa manga longa modelo feminino: Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, botões triplos na região do busto, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho). Confeccionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão

Camisa manga longa modelo masculino: Deverá ser na cor azul marinho, possuindo modelagem regular, gola clássica, mangas longas com abotoamento nos punhos, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, acabamento barra simples, fechamento frontal por botões perolados na cor do tecido (azul marinho). Confeccionada em tricoline de algodão com a composição: 100% algodão

Camiseta polo baby look feminina: Deverá ser na cor azul marinho, sem bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha texturizada com detalhe em friso e acabamento dos punhos em malha canelada. Sugestão de tecido: piquet 100% algodão.

Camiseta polo Masculina: Deverá ser na cor azul marinho, com bolso, bordado do brasão do município na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo com a escrita *Câmara Municipal de Primavera do Leste* abaixo deste brasão bordada na cor branca, possuindo gola colarinho, abotoamento duplo, mangas curtas, gola em malha ido: piquet 100% algodão.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.328.534/0001-84, com sede na Rua Duzentos, 94, Quadra: 03, Lote: 01, doravante designada **DETENTORA**, representada, neste ato, Jardim Imperial, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78075-648, representada neste ato por **EDUARDO PINTO TEIXEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2481048-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.698.971-03, considerando o constante no processo licitatório nº 017/2023, **RESOLVE** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Permanentes de Mobiliário, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 015/2023.
- 1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Valdecir Alventino da Silva**, disposta no processo Nº 017/2023.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais e/ou produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Nº 015/2023.
- 3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: L F Comércio e Representações	
Razão Social: L F Comércio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA	
CNPJ: 22.328.534/0001-84	Optante pelo Simples: NÃO
Endereço: Rua Duzentos, 94, Quadra: 03; Lote: 01;	
Bairro: Jardim Imperial	Cidade: CUIABÁ
CEP: 78075-648	E-mail: compraslf@rmmicro.com.br
Telefone: (65) 3634-0804	Fax
Agência: 0184-8	Conta Bancária: 52878-1
Nome da agência bancária: Brasil Cáceres/MT	

- 4.2.** Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	OR DESIGN - OSLO	12	1.445,00	17.340,00
02	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA	PLAXMETAL – BRIZZA TELA	09	1.400,00	12.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Nº 015/2023;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência Nº 015/2023, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de almoxarifado e respectivo fiscal.
- 9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT;
- 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.
- 9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- 9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.
- 9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.
- 9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.
- 10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

011. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste – MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0002	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 25 de outubro de 2023

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Detentora